

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.690/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-

-

-

-

REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL

- DECRETO EXECUTIVO

-



DECRETO Nº 5.690 DE 25 DE junho DE 2.025.

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 101 Livro: 28 Fis. 02 Data: 26/06/25
Horas: 16:10
Esseme
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SJMT-DIREF 221/2025, expedido pela Juíza Federal Diretora do Foro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Barra do Garças, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula funcional nº 9765-1, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para continuar a exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 25/10/2025, com a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de junho de 2.025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Alessandro Matos do Nascimento
Presidente

